



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2023.2109-001/SEMAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230534, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2504.001/SESPORT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2504.001/SESPORT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230534.

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE.

1. ABERTURA:

Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) nº 2023.2109-001/SEMAS à Ata de Registro de Preços Nº 20230534, órgão gerenciador: SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2504.001/SESPORT, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando as **AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade premente da futura aquisição de material esportivo para nossa municipalidade. Esta demanda surge como resposta às crescentes necessidades de nossas ações voltadas para o aprimoramento dos serviços de convivência e o fortalecimento dos vínculos da proteção social básica.

Em primeiro plano, é essencial compreender que os materiais esportivos não são meros artigos recreativos, mas sim ferramentas fundamentais para o fomento de um ambiente comunitário saudável e produtivo. O incentivo à prática de esportes e atividades físicas é um pilar inquestionável para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida de nossos cidadãos. Dessa forma, ao disponibilizar esses materiais, estamos contribuindo diretamente para a melhoria da saúde física e mental da população.

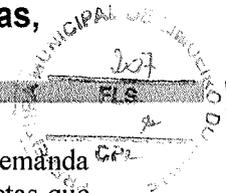
Além disso, tais materiais desempenham um papel relevante no fortalecimento dos serviços de convivência, uma vez que servem como catalisadores para a integração social. O esporte, por sua natureza colaborativa, promove a coesão comunitária e o desenvolvimento de laços interpessoais. Nesse contexto, a aquisição destes recursos propiciará um espaço propício para a realização de atividades em grupo, estimulando a participação e a inclusão de todos os estratos da sociedade.

No que diz respeito à proteção social básica e ao cadastro único, a relevância desta aquisição é ainda mais evidente. Os materiais esportivos serão utilizados em programas e projetos voltados para a capacitação e integração de famílias em situação de vulnerabilidade social. Ao proporcionar atividades físicas e recreativas, estamos empoderando essas famílias, incentivando a sua participação ativa na comunidade e, conseqüentemente, contribuindo para a sua inclusão social e melhoria das condições de vida.

Além disso, é importante destacar que a aquisição de material esportivo representa um investimento inteligente dos recursos públicos. O retorno em termos de benefícios para a saúde, a coesão social e a inclusão supera amplamente o custo inicial. Portanto, a consideração e aprovação desta aquisição não apenas se justificam, mas também se impõem como uma decisão estratégica que repercutirá positivamente em nossa comunidade.



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência



Diante de tudo, e conforme a reprogramação de recursos para COVID EPI investido em parte desta demanda e de acordo com a portaria MC N° 369/2020 e MDS N° 884/2023, que estabeleceu novas ações e metas que podem ser realizadas com estes materiais, reiteramos a importância e urgência desta aquisição de material esportivo. Ao fazê-lo, estamos investindo no bem-estar, no desenvolvimento comunitário e na proteção social de nossa cidade, o que reflete um compromisso responsável com o futuro e a qualidade de vida de nossos cidadãos.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, as unidades citadas acima optam por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epigrafe, notadamente quanto aos itens tratados nos autos.

Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse de desta secretaria, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima.

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata. Considerando pôr fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro.

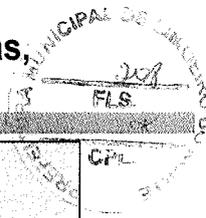
Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da empresa:

MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 46.449.285/0001-43, COM ENDEREÇO NA RUA 228, N° 235, APTO 702, BAIRRO MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC – CEP: 88.220-000, TELEFONE: (51) 98012-3997 - E-MAIL: MYR.PEDAGOGICOS@GMAIL.COM, REPRESENTANTE LEGAL: EDISON LUÍS MAYRER, INSCRITO NO CPF: 021.464.530-44 E RG: SSP/RS 2104380205.

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL Circunferência 68 - 70cm Costurada a mão em linha grossa Material da câmara: borracha/airvility Gomos – 32 Aprovada pela FIFA e CBF. Sugestão de marcas: PENALTY, TOPPER, KAGIVA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	75	R\$ 115,10	R\$ 8.632,50
2	BOLA FUTSAL ADULTO PROFISSIONAL Circunferência 62 - 64cm Calibragem 6 a 8 lbs Peso - 400 - 440g, Material – PU+ PVC Costurada a mão em linha grossa Aprovada pela CBFS Sugestão de marcas: PENALTY, TOPPER, KAGIVA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	75	R\$ 231,30	R\$ 17.347,50
3	BOLA FUTSAL SUB 13 Circunferência 55 - 59cm Peso 360 – 390g Calibragem 7 a 9 lbs Dupla colagem. Revestimento – PU Idade recomendada para a bola até 13 anos Aprovada pela CBFS Sugestão de marcas: PENALTY, TOPPER, KAGIVA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	25	R\$ 134,66	R\$ 3.366,50
4	BOLA HANDEBOL FEMININO Produzida em borracha de butil Composição: PVC	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência

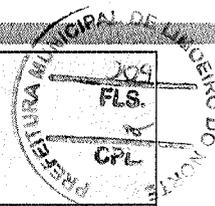


	32 gomos laminados micropower Dupla camada de colagem Peso: 325-375g Sugestão de marcas: PENALTY, TOPPER, MIKASA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.			
5	BOLA HANDEBOL MASCULINO Composição PVC Circunferência 58-60cm 32 gomos costurada PU ultra grip Peso: 425-475g Miolo slip system removível e lubrificado Câmara interna em evacel. Aprovada pela IHF Sugestão de marcas: PENALTY, TOPPER, MIKASA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	7	R\$ 253,33	R\$ 1.773,31
6	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO MASCULINO Grip de alta performance. Tamanho masculino Alta performance Matizada Microfibra 75 - 78 cm 600 - 650 g, Câmara Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Aprovada pela FIBA e CBB Sugestão de marcas: PENALTY, MOLTEN, SPALDING, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
7	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE ADULTO FEMININO Modelo: 6.8 crossover Circunferência aproximada: 72,4 - 73,7 cm Câmara: Borracha butílica Peso aproximado: 510 - 567g Miolo: Removível Aprovada pela FIBA Sugestão de marcas: PENALTY, MOLTEN, SPALDING, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
8	BOLA DE BASQUETE Bola Basquete modelo Oficial Peso 630 - 650 g Circunferência 75 - 78 cm Tamanho: 7 Câmara 6D Forro temofixo Miolo CAPSULA SIS Matrizada	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
9	BOLA PROFISSIONAL DE VOLEI Circunferência 65 - 67cm Material: microfibra com laminado Peso - 260 - 280g Câmara 6DSistema de Forro Termofixo Camada Neotec Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol FIVB e CBV Sugestão de marcas: PENALTY, MIKASA, SPALDING, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
10	BOLA DE VOLEI Circunferência 65 - 67cm Material: PU laminado Peso - 260 - 280g Câmara 6D	30	R\$ 134,15	R\$ 4.024,50



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência

	Sistema de Forro Termofixo Camada Evacel Miolo Capsula SIS Dupla Colagem – Ultra Fusion Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol FIVB e CBV				
11	BOLA PROFISSIONAL DE FUTVÔLEI Peso - 410 - 450g Moldagem – Termofusion Revestimento – PU Sugestão de Marca: MIKASA, Penalty, TOPPER, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR Aprovada pela CBFV	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	
12	BOLA DE VOLEI DE AREIA Composta de couro 10 painéis • Tamanho 5 –OFICIAL • Circunferência: 66-68cm • Peso: 260-280g • Costurada Aprovada pela FIVB - Federação Internacional de Voleibol.	15	R\$ 159,67	R\$ 2.395,05	
13	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Costurada a mão em linha grossa. PVC 410-440g 68-70cm 32 gomos TOPPER, PENALTY, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	10	R\$ 106,69	R\$ 1.066,90	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 46.659,86	



Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e propostas, bem como edital e anexo do processo de origem.

Limoeiro do Norte/CE, 21 de setembro de 2023.

MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA

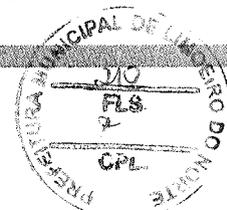
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE**, CNPJ Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SR. ORDENADOR DE DESPESAS (A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº _____, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2023.2109-001/SEMAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230534, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.2504.001/SESPORT e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÕES DE ----- constante do Anexo I do Edital.

LOTE - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

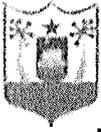
3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE LIMOEIRO DO NORTE acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

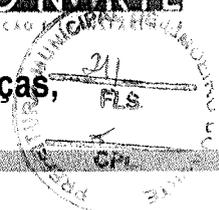
3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço à Avenida Coronel Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do exercício financeiro.



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência



CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 08 244 0809 2.068 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (OCA-NE);

COVID EPI - R\$ 10.305,66 (dez mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PSB SCV CRAS - R\$ 36.354,20 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: Transferências.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da “ORDEM DE COMPRA”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

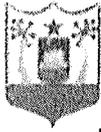
6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias, após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A ordem de compra será por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

7.3. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência



7.4. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.5. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.6. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.7. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.8. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência



b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, Portaria/Matrícula Nº _____, CPF Nº _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de janeiro de 2023.



Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte - Ceará
Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças,
Adolescentes e Pessoas com Deficiência

Márcia
<<Secretária(o)>>
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF N° _____
CPF N° _____